



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA EESPERANÇA E A HK LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISE CLÍNICAS LTDA.

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Felipe Uebe, 423 – Parque Turf Club – Campos dos Goytacazes, CEP 28.013-140, inscrita no CNPJ 06.058.863/0001-04, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza**, brasileira, portadora do CPF 044.970.797-08 e do RG 11.042.666-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **HK LABORATORIO DE PATOLOGIA E ANALISES CLINICAS LTDA**, com sede na Rua Estrada Raul Veiga 351ª SI 814 lote 66A- Bairro Raul Veiga, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-480 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.312.820/0001-20, neste ato por seu representante legal **Sr. Marcello Ricardo Ribas da Silva**, portador da carteira de identidade nº 071786966 IFP, Inscrito no CPF 773.205.307 91, doravante denominado **CONTRATADO**, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda e a Associação Filantrópica Nova Esperança, a ser executado no Hospital São João Batista, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

5

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1-O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais, respectivos equipamentos e mão de obra, nas dependências do Hospital São João Batista, de acordo com as características e especificações abaixo:

- CLEARANCE OSMOLAR
- DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
- DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
- DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
- DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
- DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO PORCORTISONA (4 DOSAGENS)
- DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
- DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
- DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
- DOSAGEM DE ACETONA
- DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
- DOSAGEM DE ACIDO URICO
- DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
- DOSAGEM DE ALDOLASE
- DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
- DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
- DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
- DOSAGEM DE AMILASE
- DOSAGEM DE AMONIA
- DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
- DOSAGEM DE CALCIO
- DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
- DOSAGEM DE CAROTENO
- DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
- DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
- DOSAGEM DE CLORETO
- DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
- DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
- DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
- DOSAGEM DE COLINESTERASE
- DOSAGEM DE CREATININA
- DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
- DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
- DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
- DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
- DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
- DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMASFRACIONADAS)
- DOSAGEM DE FERRITINA
- DOSAGEM DE FERRO SERICO
- DOSAGEM DE FOLATO
- DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
- DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
- DOSAGEM DE FOSFORO
- DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
- DOSAGEM DE GALACTOSE
- DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
- DOSAGEM DE GLICOSE
- DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
- DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
- DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
- DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
- DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE

5.

- DOSAGEM DE LACTATO
- DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
- DOSAGEM DE LIPASE
- DOSAGEM DE MAGNESIO
- DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS
- DOSAGEM DE PIRUVATO
- DOSAGEM DE PORFIRINAS
- DOSAGEM DE POTASSIO
- DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS
- DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES
- DOSAGEM DE SODIO
- DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
- DOSAGEM DE TRANSFERRINA
- DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
- DOSAGEM DE TRIPTOFANO
- DOSAGEM DE UREIA
- DOSAGEM DE VITAMINA B12
- ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS
- ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
- GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
- PROVA DA D-XILOSE
- TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES
- DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
- CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
- CONTAGEM DE PLAQUETAS
- CONTAGEM DE RETICULOCITOS
- DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
- DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
- DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
- DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
- DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
- DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
- DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
- DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
- DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
- DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
- DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
- DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
- DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
- DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
- DOSAGEM DE FATOR II
- DOSAGEM DE FATOR IX
- DOSAGEM DE FATOR V
- DOSAGEM DE FATOR VII
- DOSAGEM DE FATOR VIII
- DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
- DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
- DOSAGEM DE FATOR X
- DOSAGEM DE FATOR XI
- DOSAGEM DE FATOR XII
- DOSAGEM DE FATOR XIII
- DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
- DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
- DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
- DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
- DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
- DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
- ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
- ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
- HEMATOCRITO
- HEMOGRAMA COMPLETO

9.

- LEUCOGRAMA
- PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
- PESQUISA DE CELULAS LE
- PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
- PESQUISA DE FILARIA
- PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
- PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
- PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)
- PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
- PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
- PROVA DO LACO
- RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
- TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
- TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
- TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
- CONTAGEM DE LINFOCITOS B
- CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
- DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
- DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
- DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
- DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
- DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
- DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
- DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
- DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
- DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
- DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
- DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
- DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
- DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
- DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
- DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
- DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
- IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
- IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
- PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
- PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO

5

- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
- PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
- PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
- PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
- PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
- PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
- PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
- PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
- PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
- PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
- PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
- PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
- PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
- PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
- PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
- PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
- PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
- PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
- PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA
- PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-
- PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
- PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)

27.

- PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
- QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
- REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
- REACAO DE MONTENEGRO ID
- TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS
- TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
- TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
- TESTES ALERGICOS DE CONTATO
- TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
- TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
- VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
- DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINAISE
- RECOMBINANTE HUMANO IGA
- DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
- DOSAGEM DE TROPONINA
- DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
- DOSAGEM DE GORDURA FECAL
- EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
- IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
- PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
- PESQUISA DE EOSINOFILOS
- PESQUISA DE GORDURA FECAL
- PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
- PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
- PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
- PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
- PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
- PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
- PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
- PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
- PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
- PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
- ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
- CLEARANCE DE CREATININA
- CLEARANCE DE FOSFATO
- CLEARANCE DE UREIA
- CONTAGEM DE ADDIS
- DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
- DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
- DOSAGEM DE CITRATO
- DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
- DOSAGEM DE OXALATO
- DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
- DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
- EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
- PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
- PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
- PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
- PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
- PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
- PESQUISA DE CISTINA NA URINA
- PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
- PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
- PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
- PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
- PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
- PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
- PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
- PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
- PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
- PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)

9

- PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
- PROVA DE DILUICAO (URINA)
- DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
- DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
- DETERMINACAO DE T3 REVERSO
- DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
- DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
- DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
- DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
- DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
- DOSAGEM DE ALDOSTERONA
- DOSAGEM DE AMP CICLICO
- DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
- DOSAGEM DE CALCITONINA
- DOSAGEM DE CORTISOL
- DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
- DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
- DOSAGEM DE ESTRADIOL
- DOSAGEM DE ESTRIOL
- DOSAGEM DE ESTRONA
- DOSAGEM DE GASTRINA
- DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
- DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)
- DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
- DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
- DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
- DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
- DOSAGEM DE INSULINA
- DOSAGEM DE PARATORMONIO
- DOSAGEM DE PEPTIDEO C
- DOSAGEM DE PROGESTERONA
- DOSAGEM DE PROLACTINA
- DOSAGEM DE RENINA
- DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
- DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
- DOSAGEM DE TESTOSTERONA
- DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
- DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
- DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
- DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
- DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
- TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
- TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
- TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
- TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
- TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
- TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
- TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
- PESQUISA DE MACROPROLACTINA
- DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
- DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
- DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
- DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
- DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
- DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
- DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
- DOSAGEM DE ALUMINIO
- DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
- DOSAGEM DE ANFETAMINAS
- DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
- DOSAGEM DE BARBITURATOS

- DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
- DOSAGEM DE CADMIO
- DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
- DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA
- DOSAGEM DE CHUMBO
- DOSAGEM DE COBRE
- DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
- DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
- DOSAGEM DE FENITOINA
- DOSAGEM DE FENOL
- DOSAGEM DE FORMALDEIDO
- DOSAGEM DE LITIO
- DOSAGEM DE MERCURIO
- DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
- DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
- DOSAGEM DE METOTREXATO
- DOSAGEM DE QUINIDINA
- DOSAGEM DE SALICILATOS
- DOSAGEM DE SULFATOS
- DOSAGEM DE TEOFILINA
- DOSAGEM DE TIOCIANATO
- DOSAGEM DE ZINCO
- ANTIBIOGRAMA
- ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
- ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
- BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
- BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
- BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
- BACTEROSCOPIA (GRAM)
- CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
- CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
- CULTURA P/ HERPESVIRUS
- CULTURA PARA BAAR
- CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
- CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
- EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
- HEMOCULTURA
- IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
- PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
- PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
- PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO
- PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
- PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
- PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
- PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
- ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
- ADENOGRAMA
- CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
- CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
- CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
- CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
- DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -
- DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
- DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
- DOSAGEM DE FRUTOSE
- DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
- DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
- DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
- DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
- ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRACAO NO LIQUOR
- ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO

5

8

- ESPLENOGRAMA
- EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
- MIELOGRAMA
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)
- DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
- PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
- PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
- PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
- PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)
- PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
- PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
- PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUSPNEUMONIAE, NEISSERIAMENINGI
- TIDIS (SORO TIPO A,B, C)
- PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
- REACAO DE PANDY
- REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
- TESTE DE CLEMENTS
- TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
- TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
- DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA
- DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)
- DETERMINACAODE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)
- DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)
- DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
- DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
- DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
- DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO (TARDIO)
- DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
- DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA
- DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
- DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO (TARDIO)
- DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
- DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
- FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
- IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
- PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
- PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
- PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
- PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
- TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
- TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1-O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período nos mesmos moldes, desde que economicamente interessante à **CONTRATANTE**, enquanto estiver em vigência o Contrato de Gestão nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS desde que não haja manifestação por escrito por uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado às partes à sua rescisão a qualquer tempo;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de renovação do Contrato de Gestão supramencionado, o **CONTRATADO** terá prioridade para a continuidade da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que será formalizado através de Termo Aditivo;

Parágrafo Segundo: Nas considerações supramencionadas, será juntado relatório de lavra do respectivo fiscal em que discorra sobre a execução do contrato com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais.

3.2- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3.3- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da **CONTRATADA**, no que couber, de acordo com a legislação pertinente.

3.4- Fornecer à **CONTRATADA** informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

3.5- Exercer a fiscalização do contrato, promovendo, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas por parte desta.

3.6-A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação vigente.

3.7- Comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato.

3.8- Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas vigentes e com estrita observância à proposta apresentada a este contrato.



4.2 - Prestar os serviços contratados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, itens, elementos, condições gerais e especiais expressas neste instrumento pela **CONTRATANTE**.

4.3- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o especificado no presente contrato.

4.4- Disponibilizar, responsabilizando-se pelos gastos, todo equipamento, kits e insumos próprios, bem como todo material necessário para realização de cada exame.

4.5- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações da proposta, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes.

4.6-Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

4.7- A **CONTRATADA** poderá, em casos específicos à seu critério, contratar serviços de terceiros sob sua total responsabilidade técnica e pecuniária.

4.8- A **CONTRATADA**, em caráter eventual poderá ser chamada à realização de exames para outros órgãos da Prefeitura de Volta Redonda - RJ, devendo entretanto, ser observado o quantitativo de exames contratados conforme cláusula 5.2 do presente.

4.9- Responsabilizar-se, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até seu término.

4.10- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

4.11- São consideradas informações classificadas, e, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira

5

das empresas envolvidas, bem como toda e qualquer informação que venha a ser trocada entre as empresas.

4.12-Paralizar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros.

4.13-Submeter periodicamente, por escrito, à **CONTRATANTE** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas no presente.

4.14-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do presente.

4.15-Garantir que seus colaboradores, prepostos, subcontratados e/ou quaisquer pessoas relacionadas à **CONTRATADA** apresentem-se portando crachás de identificação, estejam devidamente uniformizadas e utilizando os equipamentos de proteção individual inerentes às suas respectivas funções e atribuições;

4.16- Contratar, assalariar, dirigir e supervisionar diretamente o trabalho realizado por seus empregados, não estando os empregados da **CONTRATADA**, de forma alguma, subordinados à **CONTRATANTE** ou sujeitos a receberem ordens emanadas por essa.

4.17- A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os Regulamentos e as Normas Internas, em especial de Segurança e Trabalho da **CONTRATANTE**, e com maior rigor o previsto na legislação em vigor.

4.18- Responder diretamente por eventuais autuações pelos órgãos oficiais, caso tais autuações sejam realizadas em nome da **CONTRATANTE**, em decorrência deste Contrato, assim a **CONTRATADA** arcará de imediato e se responsabilizará por qualquer reclamação trabalhista movida por seus empregados contra a **CONTRATANTE**, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, obrigando-se a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela **CONTRATANTE** em razão do processo, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a **CONTRATANTE** da lide.

5

4.19- Enviar mensalmente à **CONTRATANTE**, juntamente com a respectiva nota fiscal a guia de recolhimento previdenciário, bem como, a do fundo de garantia dos seus empregados alocados na prestação de serviço, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração do presente.

4.20- A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente relatório de serviços, para efeito de conformidade da **CONTRATANTE** perante os órgãos de controle, nos moldes determinados por esta, no primeiro dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços contratados,

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos exames laboratoriais descritos o valor mensal de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), já inclusos neste valor todos os impostos, taxas e despesas operacionais e administrativas.

5.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.3- O volume médio de exames contratados será de 20.000 (vinte mil) exames mensais, considerando-se que uma flutuação de até 15% a mais será suportado pela **CONTRATADA**, da mesma forma que, a menos, não sofrerá glosa por parte da **CONTRATANTE**.

5.4- Com relação ao percentual citado na cláusula anterior fica ajustado entre as partes, que as variações acima e abaixo implicarão no pagamento, por exame, baseado no valor da tabela SUS.

5.5- A **CONTRATADA** deverá, em caráter excepcional e sempre por provocação da SMS, fornecer os insumos precisos, bem como, proceder aos exames necessários ao provimento dos bancos de sangue, olhos e leite materno.

5.6- As ações da **CONTRATADA** contidas na cláusula anterior deverão estar dentro da cobertura contratual, observando-se os quantitativos especificados na cláusula 5.2 e, sem

5

prejuízo de posteriores análises, pautadas pelo princípio da razoabilidade, naquilo que se refere ao volume de material dispensado.

5.7- Fica estabelecido que, em caso de aumento ou diminuição **expressiva** da demanda de serviços, o valor do presente contrato poderá ser revisto por ambas as partes para atender o equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

5.8- No caso de a **CONTRATANTE** necessitar de produto que exceda o contratado, deverá adquirir o mesmo – se disponível – da **CONTRATADA**, mediante apresentação e análise do valor pelo departamento financeiro da **CONTRATANTE** do produto excedente.

5.9- Para a efetivação do pagamento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, mensalmente, Nota Fiscal de Serviços, Relatório, bem como as Certidões Negativas de Débito expedidas pelo: INSS, FGTS, Receita Federal, Fazendas Estadual.

5.10- A ausência da apresentação dos documentos referentes ao item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

5.11- O pagamento do valor mensal previsto na cláusula 5.1 fica condicionado ao repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS, não arcando a **CONTRATANTE** com qualquer penalidade no caso de atraso ou inadimplemento por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda-RJ.

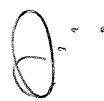
5.12- Poderá ser efetuada glosa no pagamento, resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa, sempre proporcional à irregularidade verificada e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA** não produziu as atividades acordadas, não as desempenhou com a qualidade exigida ou deixou de fornecer materiais e equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

5.13- O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** através de crédito em conta no Banco Itaú, agência 6030, conta corrente 489576.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, ou por mútuo interesse das partes, sempre visando ao melhor deste Instrumento.

6.2- As alterações serão feitas sempre através de Termo(s) Aditivo(s), na forma das Cláusulas e condições deste Instrumento Contratual.



6.3- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(hum) ano contado a partir da data de celebração e assinatura do contrato;

6.4- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços pactuados inicialmente poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (hum) ano, aplicando-se índice de comum acordo ou ajuste que reflita comprovadas variações de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

CLÁUSULA SÉTIMA: - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2-- A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por preposto, devidamente qualificado para tal, designado pela **CONTRATANTE** que procederá a verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma preventiva, rotineira e sistemática, dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.3- O preposto da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4- A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto de modo a que o desempenho pela **CONTRATADA** corrobore no atingimento das metas pactuadas entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde.

7.5- A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do resultado dos exames que é de 2 horas para os exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise e Sorologia (teste rápido), para os exames realizados fora da Unidade o prazo de entrega é de 24 horas para o BAAR, 72 horas para sorologias, 96 horas para culturas (exceto cultura para fungos, 30 dias e micobacterias 60dias), exames anatonopatologicos 20 dias. Havendo necessidade de realização de qualquer exame fora da unidade o prazo será de 24 horas para a entrega.

5

0

7.6 -A CONTRATADA deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste contrato administrativo, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.7-A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.8-- A atuação da fiscalização do serviço objeto do **CONTRATO** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da **CONTRATANTE**, tampouco a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais, oriundos da termino do presente contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

8.2- A ausência da apresentação dos documentos referentes ao item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

8.3- A **CONTRATADA** declara que o objeto deste contrato está de acordo com as especificações contratadas e deverão permanecer livres de vícios ou defeitos para os fins que se destinem, bem como os equipamentos utilizados e mantidos estritamente de acordo com as normas e padrões de segurança aplicáveis.

5

2

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ambas as partes, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.2 – A parte que der causa a rescisão deverá notificar a outra com prazo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impossibilite a continuidade da locação avençada.

9.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão.

9.4- O presente **CONTRATO** também se dará por rescindido em caso de rescisão antecipada do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS** – firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Suspensão temporária do direito de participar de procedimento de Seleção de Fornecedores de futuras executadas pela **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2(dois) anos, a ser fixado de acordo com a gravidade da falta cometida, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

11.2 - Caso a **CONTRATADA** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento do débito sem qualquer correção

5

f

e das despesas de processo e honorários de advogados, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um Termo Aditivo, onde ficará previsto o caso omissos, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRAZOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1- A **CONTRATANTE** informa que todos os equipamentos já foram devidamente instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Este Contrato não estabelece entre as partes vinculação, responsabilidade solidária ou subsidiária com relação aos seus empregados, prestadores de serviços, dirigentes, prepostos e/ou contratados ou àqueles dos Parceiros, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas securitárias, comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

14.2- Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

14.3- É vedado a qualquer das partes cederem ou transferirem os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem consentimento prévio e escrito da outra parte.

14.4- As cláusulas deste Contrato podem ser aditadas a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes e por escrito.

14.5- Se qualquer cláusula, termo ou condição deste instrumento for, a qualquer tempo, inexecutável ou impossível, por qualquer motivo, ela poderá ser separada do resto deste contrato e ele será interpretado como se tal disposição não estivesse nele contida.

5.

14.6- Este Contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

14.7- Este Contrato revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos ou contratos anteriormente celebrados entre as partes, escritos ou verbais, representando o completo e integral entendimento entre as partes com relação ao objeto nele previsto, com quitação expressa de ajustes anteriores.

14.8- Os tributos devidos em consequência, direta ou indiretamente, dos serviços objeto do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na forma da lei tributária, sem direito a reembolso.

14.9- A nomenclatura utilizada como título tem apenas fins de referência, não devendo alterar ou interferir o significado ou interpretação deste Contrato.

14.10- Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e sucessores, a qualquer título, e cessionários devidamente autorizados nos termos deste Contrato.

14.11- Este Contrato, quando firmado pelas Partes, configurará obrigações legais, válidas e com o poder de vinculá-las, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos.

14.12- A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato não implicará na nulidade das demais.

14.13- Na ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, ou qualquer outra causa similar que esteja fora do controle razoável das partes, as mesmas não serão consideradas em falta com as obrigações estabelecidas neste Contrato, e não serão responsáveis por danos ou qualquer outro prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente CONTRATO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, firmam as partes o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro (RJ), 01 de Março de 2020.

Claudia marta P. de Souza

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

Claudia Marta Pessanha de Souza

M. R. da Silva

H K LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Marcello Ricardo Ribas da Silva

R.